



**Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal da Saúde  
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa  
Coordenadoria de Administração e Suprimentos  
Departamento de Infraestrutura- Engenharia Clínica**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 06 CARDIOTOCÓGRAFOS DA MARCA BIONET MODELO FC1400 PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDOMIRO DE PAULA, VINCULADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por objetivo a manutenção pontual corretiva de 06 aparelhos de cardiocardiografia, utilizados pelo serviço de ginecologia e obstetrícia da unidade hospitalar para realização de exames de diagnóstico para avaliar o bem-estar fetal durante a gestação, bem como a presença ou não de trabalho de parto.

Segundo apontado pela unidade devido ao uso constante dos equipamentos por conta da alta demanda de atendimento prestados e a obsolescência natural dos equipamentos a manutenção dos equipamentos é imprescindível e urgente para garantir a continuidade dos serviços prestados.

**3. LOCAL DE ENTREGA**

**3.1. HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDOMIRO DE PAULA**

Rua Augusto Carlos Baumann nº 1074 – Itaquera Cep: 08210-590

A/C Diretoria Administrativa: 3394-9000/9002

**Horário de entrega: das 8h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.**

**4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS O QUAL SERÁ REALIZADO A MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**Nota:** Código **COMPASNET 5428**

**4.1. EQUIPAMENTO: CARDIOTOCÓGRAFO MARCA: BIONET MODELO: FC1400 SÉRIE: F3Q1200199 PATRIMÔNIO: 124990**

Item	Descrição das peças e serviços a serem executados:	QTD
01	MEMBRANA	01
02	BATERIA 11.1V2600MAH	01
03	TRANSDUTOR TOCO	01
<b>Mão de Obra</b>		
04	MÃO DE OBRA(COMPREENDE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS ELENCADAS ACIMA, LIMPEZA, TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E LIBERAÇÃO PARA USO. )	01
05	CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01

**4.2. EQUIPAMENTO: CARDIOTOCÓGRAFO MARCA: BIONET MODELO: FC1400 SÉRIE: F3Q1200198 PATRIMÔNIO: 124992**

Item	Descrição das peças e serviços a serem executados:	QTD
01	FONTE 18V-2.5A	01
02	BATERIA 11, 1V -2600 MAH	01
03	MEMBRANA	01
	TRANSDUTOR TOCO	01
<b>Mão de Obra</b>		
04	MÃO DE OBRA(COMPREENDE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS ELENCADAS ACIMA, LIMPEZA, TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E LIBERAÇÃO PARA USO.)	01
05	CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	01

**Prefeitura do Município de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Secretaria Executiva de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Administração e Suprimentos**  
**Departamento de Infraestrutura- Engenharia Clínica**

**4.3. EQUIPAMENTO: CARDIOTOCÓGRAFO MARCA BIONET MODELO: FC1400 SÉRIE: F3Q1200197 PATRIMÔNIO: 124991**

<b>Item</b>	<b>Descrição das peças e serviços a serem executados:</b>	<b>QTD</b>
01	FONTE 18V 2,5 A	01
02	BATERIA 11,1V 2600MRA	01
03	TRANSDUTORES DE FREQUENCIA CARDÍACA	02
<b>MÃO DE OBRA</b>		
04	MÃO DE OBRA(COMPREENDE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS ELENCADAS ACIMA, LIMPEZA, TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E LIBERAÇÃO PARA USO.)	01
05	CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	01

**4.4. EQUIPAMENTO: CARDIOTOCÓGRAFO MARCA: BIONET MODELO: FC1400 SÉRIE: F3Q1200119 PATRIMÔNIO: 122700**

<b>Item</b>	<b>Descrição das peças e serviços a serem executados:</b>	<b>QTD</b>
01	FONTE 18V-2.5A	01
02	TRANSDUTOR TOCO	01
03	BATERIA 11,1V-2600MAH	01
<b>MÃO DE OBRA</b>		
04	MÃO DE OBRA(COMPREENDE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS ELENCADAS ACIMA, LIMPEZA, TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E LIBERAÇÃO PARA USO.)	01
05	CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	01

**4.5. EQUIPAMENTO: CARDIOTOCÓGRAFO MARCA: BIONET MODELO: FC1400 SÉRIE: F3Q1200111 PATRIMÔNIO: 122699**

**Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal da Saúde  
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa  
Coordenadoria de Administração e Suprimentos  
Departamento de Infraestrutura- Engenharia Clínica**

<b>Item</b>	<b>Descrição das peças e serviços a serem executados:</b>	<b>QTD</b>
1	MEMBRANA	01
2	MÃO DE OBRA(COMPREENDE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS ELENCADAS ACIMA, LIMPEZA, TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E LIBERAÇÃO PARA USO.)	01
3	CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	01

**4.6. EQUIPAMENTO: CARDIOTOCÓGRAFO MARCA: BIONET MODELO: FC1400 SÉRIE: F3Q1200110 PATRIMÔNIO: 122698**

<b>Item</b>	<b>Descrição das peças e serviços a serem executados:</b>	<b>QTD</b>
01	MEMBRANA	01
02	BATERIA 11,1V 2600MHA	01
03	MÃO DE OBRA(COMPREENDE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS ELENCADAS ACIMA, RESOLDAGEM DO CONECTOR DO TRANSDUTOR TOCO, LIMPEZA, TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E LIBERAÇÃO PARA USO.)	01
04	CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	01

## **5. PLANILHA DE CUSTOS**

**5.1** Os preços cotados deverão incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento total das obrigações decorrentes da presente contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**5.2.** A proposta deverá conter no mínimo as informações referidas na planilha abaixo:

Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal da Saúde  
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa  
Coordenadoria de Administração e Suprimentos  
Departamento de Infraestrutura- Engenharia Clínica

Item	Descrição das peças e serviços a serem executados	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

## 6. PRAZO DE ENTREGA

**6.1.** O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da retirada da Nota de Empenho, cuja publicação é realizada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**6.2.** Em caso de descumprimento do prazo preestabelecido, inexecução total ou parcial do contrato, a empresa sofrerá as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Anexo da Nota de Empenho e demais normas pertinentes.

## 7. GARANTIA

**7.1.** A garantia total será de, no mínimo, 90 (noventa) dias para todos os materiais fornecidos, conforme disposto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**8.1** Na proposta deverá constar todos os serviços a serem executados e as peças a serem trocadas.

**8.2** Apresentar certificado de responsabilidade técnica em vigor do PROFISSIONAL junto ao CREA/CFT (profissional este que responderá tecnicamente pela prestação de serviços)

**Prefeitura do Município de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Secretaria Executiva de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Administração e Suprimentos**  
**Departamento de Infraestrutura- Engenharia Clínica**

**8.3** Os proponentes devem apresentar como documento integrante da habilitação pelo menos 01 (uma) cópia autenticada de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando a prestação de serviços por ela proposto em quantidade mínima de 50% do objeto deste descritivo. Este documento, deverá conter o timbre da instituição emitente, nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento;

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Deverão ser fornecidas peças **novas de primeira linha / qualidade** e em atendimento às normas vigentes.

**9.2.** Os produtos deverão ser entregues, devidamente embalados e, quando necessário, reconicionado em caixa de papelão devidamente identificado com as informações exigidas na legislação em vigor.

**9.3.** Deverá ser garantida pelo fornecedor, entre outras exigências, a reposição, livre de despesas, dos produtos fornecidos se considerados defeituosos devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte.

**9.4.** Quando houver necessidade, as despesas de transporte (retirada e entrega) do (s) equipamento (s), peça (s) e/ou acessório (s) será de responsabilidade da Contratada.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais previstas neste Contrato, constituem obrigações e responsabilidades da “CONTRATANTE”:

**10.1** Garantir acesso da Contratada aos setores onde será procedida a manutenção, dentro de seu estabelecimento, bem como disponibilizar local adequado e, ainda, disponibilizar os equipamentos descontaminados para este fim, cooperando no que for necessário para a execução dos serviços de manutenção;



**Prefeitura do Município de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Secretaria Executiva de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Administração e Suprimentos**  
**Departamento de Infraestrutura- Engenharia Clínica**

**10.2.** Não permitir a intervenção de terceiros no equipamento, bem como dar ciência à CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço;

**10.3.** Comunicar previamente à CONTRATADA as eventuais transferências de local de instalação dos equipamentos;

**10.4.** Comunicar à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito;

**10.5.** Designar funcionário responsável para acompanhamento dos serviços aqui descritos;

**10.6.** Atestar efetiva realização dos serviços mediante assinatura do RELATÓRIO DE SERVIÇOS emitido pela CONTRATADA.

**10.7** A empresa deverá entregar na unidade **Certificado de Calibração e Teste de Segurança Elétrica** de acordo com as normas técnicas vigentes.

## **11. DA EMISSÃO DA(S) NOTA(S) FISCAL (IS)**

**11.1.** Deverá ser emitida nota fiscal de acordo com a proposta encaminhada e, em se tratando de mais de uma unidade, deverá ser emitida nota fiscal individual para CADA unidade hospitalar. A nota fiscal deverá ser entregue na unidade posterior à finalização do serviço prestado e/ou a entrega das peças.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento somente será efetuado após a conclusão de todas as etapas previstas no item 06 e seus subitens, ou seja, após a realização da Entrega;

**12.2.** Para isso a empresa CONTRATADA deverá entregar na unidade hospitalar beneficiada a nota fiscal de venda das peças/acessórios ou serviços, conforme objeto entregue.

**Prefeitura do Município de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Secretaria Executiva de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Administração e Suprimentos**  
**Departamento de Infraestrutura- Engenharia Clínica**

**12.3.** Após finalizada todas as etapas estabelecidas no item 06, a unidade de saúde beneficiada com o equipamento deverá instruir o processo de pagamento com a devida Nota fiscal juntamente com o Ateste de Recebimento conforme PORTARIA SMG nº 44/15, 10 de outubro de 2015 e a PORTARIA SF nº 159, de 27 de junho de 2017 mencionando a data de entrega e/ou conclusão dos serviços estabelecidos no item 06, restituindo-o a este setor de Engenharia Clínica em até 2 (dois) dias úteis para conferência e encaminhamento ao setor responsável pela Liquidação e Pagamento.

### **13. PENALIDADES**

**13.1** Além das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e demais normas pertinentes, os descumprimentos de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades:

**13.2** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art.87 da Lei nº8.666/93;

**13.3** Incidirá na mesma pena prevista do subitem 13.1, se a CONTRATADA que estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**13.4** Pelo atraso na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada previsto no subitem **13.1**;

**13.5** Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo o atraso superior a 20(vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme caso;

**Prefeitura do Município de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Secretaria Executiva de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Administração e Suprimentos**  
**Departamento de Infraestrutura- Engenharia Clínica**

**13.6** Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

**13.7** Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou nota de empenho;

**13.8** Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

**13.9** Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;

**13.10** Pelo cancelamento ou rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;

**13.11** Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena;

**13.12** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**13.13** No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.2769/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.14** O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito o CONTRATADO.



**Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal da Saúde  
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa  
Coordenadoria de Administração e Suprimentos  
Departamento de Infraestrutura- Engenharia Clínica**

**13.15** O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

#### **14 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** O menor valor global que atenda a todas as exigências deste objeto.

**Maurício Costa**

SMS/SEGA/CAS/DI- ENGENHARIA CLÍNICA



## INTERVALO ENTRE LANCES E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

### INTERVALO DE LANCES:

ITEM 01	R\$ 2,23
---------	----------

### CONDIÇÕES GERAIS:

(01)-O Prazo para assinatura da Nota de Empenho é de 1 dia útil após contato por e-mail sujeito a penalidades previstas em lei.

(02)-Poderão participar desta Cotação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências desta Cotação e que estiverem cadastradas no SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

(03)–Aquisições com valor abaixo de R\$ 5.000,00 indicar conta bancária em qualquer banco. A partir deste valor, indicar conta bancária **SOMENTE NO BANCO DO BRASIL**, conforme Portaria 255/2015):.

(04)-**ENVIO DA PROPOSTA EM ATÉ DUAS HORAS APÓS CONTATO POR EMAIL COM A VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA POR PARTE DA EMPRESA PARTICIPANTE.**

(05)-EMPRESAS VENCEDORAS FORA DA CIDADE DE SÃO PAULO DEVEM ENVIAR DECLARAÇÃO de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

(06)-**NÃO poderão participar desta licitação os interessados:**

(07)-Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública

(08)-Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios

(09)-Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, Orientação Normativa nº 03/12-PGM;

(10)-Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

(11)-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

(12)-Sob processo de falência ou Recuperação judicial.



**Prefeitura da Cidade de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.**  
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

(13)-Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos na Cotação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da Cotação Eletrônica, dentro do prazo de 02 (duas horas) após contato por email, § 9º art. 26, do decreto nº 10.024/2019.

(14)-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

(15)-Documentação para contratação e aditamento  
<https://drive.google.com/open?id=1paL8jhe3Op5xHNG83jp5CGI45Ai7qNA->

(17)-Duvidas devem ser encaminhadas ao email: [mhotavio@prefeitura.sp.gov.br](mailto:mhotavio@prefeitura.sp.gov.br)